

CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/2022-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. 118/2021-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022. 018-SESAN/PMA

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**
CNPJ: 29.255.048/0001-22
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
CARGO: Secretário Municipal
CPF/MF: 370.416.732-00
RG: 9183D-CREA-PA
ENDEREÇO: Residencial Castanheira, Passagem São Pedro, nº 43, Quadra 16, Lote 08, bairro Atalaia, Ananindeua – Pará
2. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**
CNPJ: 08.334.396/0001-57
ENDEREÇO: Rua dos Mundurucus, nº 1432 – Bairro: Batista Campos – Belém - Pará
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON SANTOS JUNIOR
CARGO: Presidente
CPF/MF: 701.269.412-20
RG: 2759104 – PC/PA
ENDEREÇO: Conjunto Médice II, Rua Baião, nº 115 – Bairro: Marambaia – Belém - Pará
3. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em **Prestação de Serviços de Trabalho Social para execução de atividades e acompanhamento de famílias das áreas atingidas pela intervenção para implantação de infraestrutura e elementos urbanísticos da Canalização do Igarapé Maguari-Açu**, no município de Ananindeua- Pará, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este termo.
4. **DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES:** As ações serão desenvolvidas conforme previsto no Termo de Referência compreendendo.
 - a) Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
 - b) Educação Ambiental e Patrimonial.
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 05 (cinco) meses e o prazo para execução é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura
6. **PREÇO: R\$-82.265,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado no Termo de Referência e aceitos pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico - financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da fatura ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação, pela **contratada**, de relatório dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a devida conferência. Em caso de recusa por divergência, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

8. **FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.

§3º Os relatórios deverão ser apresentados, conforme disposto no Termo de Referência.

§4º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

§4º. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

§5º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§6º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§7º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:

I- Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

II- No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, do não cumprimento (atraso) das etapas mensais dos serviços previstos no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) Multa de 2% sobre o valor financeiro dos serviços em atraso no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela empresa no decorrer da execução do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo.

9.3-O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SESAN/PMA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, no que couber.

10.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a **contratante**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta – contrato.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**
- e) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a **contratada**:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;
- e) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;;
- f) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- g) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- i) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11. **RESCISÃO:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos previstos no art. 77 combinado com os incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

F.P.: 1751200102399- Realização de Ações de Urbanização

N.D: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

S.E.: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Alocado : R\$-82.265,00:

13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTUR

14. **DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
15. **ALTERAÇÕES:** O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16. **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração sempre que suscitados pela CONTRATADA
17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta - contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18. **ANEXOS: TOMADA DE PREÇO Nº 2/202-018-SESAN/PMA**
Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
19. **DO FORO:**
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, 06 de Julho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLERO DE MACEDO
CONTRATANTE

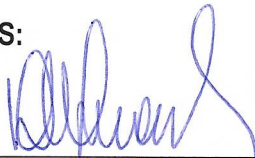



WILSON SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ASS. BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA -
ABRADESA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA -
ABRADESA

NILSON SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Karissa Melo Moraes
CPF/MF: 701.434.202-91

2. 
NOME: PAULA CRISTIANE DA S. MARTINS
CPF/MF: 49012843200

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE PNEUS, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua/Pará.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de 01 (um) mês, contados da data da assinatura

VALOR DO CONTRATO: R\$-1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O crédito para a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1545100092390- Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais

Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento: 4490521400 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Fonte – 20010000 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado R\$-1.294.600,00

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMANHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Trabalho Social para execução de atividades e acompanhamento de famílias das áreas atingidas pela intervenção para implantação de infraestrutura e elementos urbanísticos da Canalização do Igarapé Maguari-Açu, no município de Ananindeua- Pará.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência contratual é de 05 (cinco) meses e o prazo para execução é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$-82.265,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 1751200102399- Realização de Ações de Urbanização

N.D: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

S.E.: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Alocado: R\$-82.265,00

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

NILSON SANTOS JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES

REMOÇÃO E TIPO D UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA – SESAU.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.005.001 SESAU/PMA, itens 1 e 2, no valor total de R\$ 1.691.639,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 07.346.264/0001-40**

Ananindeua/PA, 05 DE JULHO DE 2022

DAYANE DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei de licitações 14.133/2021 atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, e parecer jurídico nº 36/2022-SEURB, a despesa abaixo especificada.

NUMERO DO PROCESSO: 26/2022- SEURB/PMA e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.723/2022** – Processo Digital.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

CONTRATADO: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 34.390.049/0001-10.

OBJETO: Fornecimento para Material de Expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 1712200152370 – Apoio as ações administrativas;

Elemento de despesa: 339030- Material de consumo;

Sub-Elemento: 3390301600- Material de Expediente;

Fonte: 10010000- Recurso Ordinário;

Valor Total: R\$ 42.286,50 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

JUSTIFICATIVA: Visto os fatos que a dispensa se enquadra perfeitamente nas circunstâncias do inciso II do artigo 75 da Lei de licitações 14.133/2021 atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Preço compatível, conforme pesquisa de mercado junto a três fornecedores.

Ananindeua, Pa, 27 de junho de 2022.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificado e dispensada a licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei de licitações 14.133/2021 atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, e parecer jurídico nº 36/2022-SEURB, a despesa abaixo especificada.

NUMERO DO PROCESSO: 26/2022- SEURB/PMA e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.723/2022** – Processo Digital.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB

CONTRATADO: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 34.390.049/0001-10.

PROCESSO nº 118/2022 – PMA/SESAN
CONTRATO nº 047/2022-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sr. **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO** e, de outro lado, a empresa, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA**, neste ato, representada por seu representante legal, o senhor **NILSON SANTOS JUNIOR**, todos já qualificados no instrumento original, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato acima epigrafado, firmado em 06 de julho de 2022, para a Prestação de Serviços de Trabalho Social para execução de atividades e acompanhamento de famílias das áreas atingidas pela intervenção para implantação de infraestrutura e elementos urbanísticos da Canalização do Igarapé Maguari-Açu, conforme melhor se declaram as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REINÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do contrato nº 047/2021 que foram paralisados em 22 de setembro de 2022, serão reiniciados a partir desta data, passando a vigorar como novo prazo de vigência contratual a data de 12 de abril de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a recontagem do prazo, foram considerados 110 (cento e dez) dias corridos de contrato paralisado, já descontados os 109 (cento e nove) dias entre a data da assinatura da ordem de serviço e o termo de paralisação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FATO GERADOR

O presente termo aditivo foi gerado a partir da decisão de mérito do Tribunal de Contas dos Municípios, nos autos do Processo nº 1.008001.2022.2.0010, que revogou a medida cautelar que deu origem ao Termo de Paralisação.



CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 047/2022, permanecem inalteradas.


E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

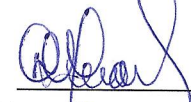
Ananindeua-PA, 19 de dezembro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA - ABRADESA
NILSON SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Thayane Menezes Band
CPF: 983.743.712-46

2. 
Nome: Romina Moraes
CPF: 701.434.202-91

2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Trabalho Social para execução de atividades e acompanhamento de famílias das áreas atingidas pela intervenção para implantação de infraestrutura e elementos urbanísticos da Canalização do Igarapé Maguari-Açu, no município de Ananindeua- Pará.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REINÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do contrato nº 047/2021 que foram paralisados em 22 de setembro de 2022, serão reiniciados a partir desta data, passando a vigorar como novo prazo de vigência contratual a data de 12 de abril de 2023. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a recontagem do prazo, foram considerados 110 (cento e dez) dias corridos de contrato paralisado, já descontados os 109 (cento e nove) dias entre a data da assinatura da ordem de serviço e o termo de paralisação.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
NILSON SANTOS JUNIOR

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do instrumento contratual.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Ananindeua, 19 de Dezembro de 2022.

Dayane da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

***REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001.01.07/2022 – SESAU

OFÍCIO 1DOC N° 29.475/2022 - SESAU/PMA

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, ambas com sede à Av. SN 21, 18, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA.

ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ nº 12.681.342/0001-01, sediada à Praça João Pessoa, nº 27, bairro: Centro - CEP: 58.013-140 - JOÃO PESSOA/PB.

OBJETO: Aquisição de lentes e Armação de óculos de Grau, visando atender as necessidades dos pacientes que realizaram consultas no Projeto Saúde Itinerante, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos:

Funcional programática: 1030200012.325 (Implementação e Manutenção da Rede de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento de Despesa: 33.90.32.99

Fonte: 12140000/12110000

Valor Total Estimado: R\$ R\$ 457.310,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dez reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Ananindeua/PA, 01 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Dayane da Silva Lima (contratantes) e Almeida Sarmento & Cia LTDA (contratada).

Dayane da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA N° 089/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas, considerando o disposto no DECRETO N°. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

PORTARIA N° 96, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **SR. RONILDO DA COSTA FREITAS**, matrícula nº **35811-8**, para atuar na condição de **FISCAL**, e a **SRA. KARENN CRISTHINA RODRIGUES**, para atuar na condição de **SUPLENTE** matrícula nº **37963-5**, ambos como representantes desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução dos **CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:**

CONTRATOS	CONTRATADAS
001.25.08.2022	A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EPP - CNPJ 32.137.731/0001-70
002.25.08.2022	ALAMED DISTRIBUIDORA DE MED LTDA – CNPJ: 21.581.445/0001-82
003.25.08.2022	DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 04.234.179/0001-00
004.25.08.2022	F.CARDOSO E CIA LTDA – CNPJ: 04.949.905/0001-63
005.25.08.2022	M.M LOBATO COM. E REP LTDA - CNPJ 05.109.384/0001-07
006.25.08.2022	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.647.278/0001-95
007.25.08.2022	PONTES HOSPITALAR LTDA-CNPJ:63.822.597/0001-70
008.25.08.2022	R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - CNPJ 83.929.976/0001-70
009.25.08.2022	SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:18.606.861/0001-83